

**EDITAL Nº 027/2019 de 02 de agosto de 2019**

**SELECIONAR MONITORES PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, SUPERDOTAÇÃO/ALTAS HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS – 2019.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para monitoria de inclusão e acessibilidade - acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, ao acompanhamento estudantil no semestre 2019.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital destina-se a selecionar monitores para realizar atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 1.2. Os monitores serão vinculados ao Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, mas sem quaisquer vínculos empregatícios.
- 1.3. Ao(A) monitor(a) será concedida bolsa de monitoria, paga mensalmente, durante o período de um semestre letivo, podendo ser renovado por mais 03 (três) semestres de acordo com o interesse e necessidades identificadas pelo NUPI.
- 1.4. A participação do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: [www.ufrb.edu.br/nupi](http://www.ufrb.edu.br/nupi).
- 1.6. Os monitores serão convocados conforme a demanda do Núcleo, baseada nas solicitações dos estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: [www.ufrb.edu.br/nupi](http://www.ufrb.edu.br/nupi).

**2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS**

- 2.1. O estudante selecionado exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do Centro e a disponibilidade indicada pelo monitor.
- 2.2. Cada monitor bolsista receberá 04 (quatro) bolsas por período acadêmico.
  - 2.2.1. Os Monitores Bolsistas com carga horária semanal de 10 (dez) horas receberão 04 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

- 2.2.2. Os Monitores Bolsistas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberão 04 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2.2.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 2.3. É vedado ao(a) monitor(a) exercer suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais, ressalvada situações com expresso acordo entre monitor e núcleo.
- 2.4. Quantidade de monitores por Centro de Ensino está expressa no Anexo I deste edital.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. Caberá ao Monitor:
- Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
  - Manter a ficha de frequência preenchida, a mesma poderá ser solicitada a qualquer tempo para acompanhamento das atividades;
  - Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
  - Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
  - Apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas pelo monitor, ou quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
  - Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de recebimento da bolsa.
  - Informar com no mínimo 30 dias seu interesse em desligar-se deste programa de monitoria.
- 3.2. Os(as) Monitores(as) serão orientados por um servidor do Centro de Ensino no qual realiza a monitoria, escolhido pelo NUPI, que terá como atribuições:
- Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor;
  - Controlar e informar periodicamente a assiduidade do monitor;
  - Ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;
  - Encaminhar a substituição do monitor, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente edital.
- 3.3. Os monitores deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridos formalmente pelo NUPI.
- 3.4. O NUPI poderá emitir atestados para comprovar o vínculo do discente (monitor) e do orientador às atividades de monitoria de inclusão e acessibilidade da UFRB.
- 3.5. Caberá a PROGRAD a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelo monitor.

### 4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:
- 4.1.1. Estar regulamente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB;
  - 4.1.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, possuir aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na UFRB no semestre anterior à solicitação da bolsa;
  - 4.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;
  - 4.1.4. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 06 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2019, horário de Brasília.
- 5.2. O(A) candidato(a) a monitor(a) deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no endereço <http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/625528/lang-pt-BR>
- 5.3. Para se inscrever o(a) discente deverá:
- 5.3.1. Preencher o formulário de Inscrição, digitando corretamente os dados solicitados;

- 5.4. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1. A seleção do bolsista será realizada por comissão designada pelo NUPI, em articulação com os Centros de Ensino.
  - 6.1.1. Caberá ao NUPI a responsabilidade pela coordenação do processo seletivo nos Centros de Ensino.
- 6.2. O processo de seleção envolverá a certificação, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.
- 6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) serão processadas de acordo com os critérios de pontuação constante no Anexo II deste edital.
- 6.4. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro e tipo de monitores: Monitores Bolsistas e Monitores Voluntários.
- 6.5. Em caso de empate, será considerada a maior idade.
- 6.6. Considerando as especificidades dos estudantes com deficiência e que podem a qualquer tempo solicitar apoio, prevemos o **CADASTRO DE RESERVAS**. O candidato inscrito poderá ser convocado a qualquer tempo pelo NUPI.
- 6.7. Em caso de necessidade da substituição do monitor, deverá ser obedecida a ordem da lista classificatória;
  - 6.7.1. Não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção.
- 6.8. O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site [www.ufrb.edu.br/nupi](http://www.ufrb.edu.br/nupi).

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer no Centro de Ensino que é vinculado, na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, no horário a ser divulgado no resultado, munidos(as) de Documento de Identificação com foto para assinatura do Termo de Compromisso e treinamento do processo.
  - 7.1.1. O não comparecimento eliminará o(a) discente convocado(a) e abrirá vaga para outro(a) candidato(a).

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	05/08/2019
Inscrições	06/08/2019 a 08/08/2019
Divulgação da lista de inscrições homologadas	09/08/2019
Resultado preliminar	12/08/2019
Interposição de Recursos referente a Homologação do Resultado	13/08/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI

Resultado Pós – Recurso	15/08/2019
Início das atividades	26/08/2019

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 9.2. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;
- 9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;
- 9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 02 de agosto de 2019

Rosineide Pereira Mubarack Garcia  
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

QUANTIDADE DE MONITORES POR CENTRO DE ENSINO

Centro	Curso	Cadastro de Reserva	Monitores Voluntários	C.H
CFP	Discente de Qualquer Graduação	2	2	10 ou 20 horas
CCAAB	Discente de Qualquer Graduação	2	2	10 ou 20 horas
CECULT	Discente de Qualquer Graduação	1	1	10 ou 20 horas
CETENS	Discente de Qualquer Graduação	2	2	10 ou 20 horas
CETEC	Discente do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas e Tecnológicas	2	2	20 horas
CETEC	Discente do Bacharelado Engenharia Civil		2	10 ou 20 horas
CAHL	Discente de Serviço Social	3	3	10 ou 20 horas
CAHL	Discente de Qualquer Graduação	3	3	10 ou 20 horas
CAHL	Discente de Cinema e Audiovisual		2	10 horas
CCS	Discente de Medicina	4		10 ou 20 horas
CCS	Discente de Qualquer Graduação	4	4	10 ou 20 horas



ANEXO II

BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios Classificatórios			Pontos
1. Engajamento nas atividades acadêmicas (comprovadas) relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade	1.1. Participação no NUPI como Monitor Voluntário	1,0 ponto por semestre (limitado a 3 pontos)	4,0 pontos
	1.2. Participação em Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão ou Cursos/Eventos temáticos.	0,25 ponto por Curso/Evento (limitado a 1,0 ponto)	
2. Desempenho acadêmico	Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A $I.R.A \times 0,5$ (peso)		5,0 pontos
3. Carta de Intenção			1,0 ponto
Total			10,0 pontos